DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Município de Pirajuí
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3619, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para as escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público que:

A realização da sessão, remanescente em virtude da anterior, de Atribuição de Classe/aulas, destinadas à atribuição de carga horária aos docentes classificados no Processo Seletivo em vigor, regulamentado pelo Edital nº 01/2025 observando que a Carga Horária é o conjunto de horas de trabalho docente exercidas pelo professor Admitido em Caráter Temporário da Educação Infantil, atendidas as especificações para a contratação, ocorrerá no dia 24 de outubro, à partir das 17h na Secretaria Municipal de Educação.

Na impossibilidade da atribuição da Classe da Educação Infantil ser efetivada por docentes classificados no Processo Seletivo da Educação Infantil, será ofertada aos docentes classificados no Processo Seletivo do Ensino Fundamental.

Para atribuição será seguida a ordem de Classificação do Edital de Homologação do Resultado Final e caso o candidato não puder comparecer pessoalmente, é necessário que seja representado por um procurador com poderes específicos para atribuição de aulas, a procuração deve ser devidamente registrada e reconhecida em cartório. O não comparecimento no dia e horário estabelecidos será interpretado como renúncia à vaga disponível no momento da sessão de atribuição.

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: RG e CPF original com Cópia, Cópia do Certificado de Graduação da Função, comprovante de residência, e-mail e telefone.

As demais informações sobre a carga horária a ser ofertada constam nos Anexos deste comunicado, não sendo permitido ao candidato alegar o desconhecimento, uma vez feita esta publicação.

Pirajuí, 23 de outubro de 2025.

Ivete Pereira

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – Avenida Orestes Quércia, 60 – Tel. (14) 3572-3251
Pirajuí/SP
CNPJ 44.555.027/0001-16 – E-mail: educacaopublica@pirajui.sp.gov.br

Município de Pirajuí
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Cronograma das sessões

Data/Horário	Público Alvo	Atribuição
24 de outubro de 2025 17h	Docentes da Educação Infantil classificados no Processo Seletivo Edital nº 01/2025	Classe da Educação Infantil

Anexo II

SESSÃO REMANESCENTE – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS DO DIA 24/10/2025

AULAS DISPONÍVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

N	LOCAL DA CLASSE/AULA	CLASSE/ AULA	PERÍODO		SITUAÇÃO DA CLASSE		DURAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO
			M	T	LIVRE	SUBST.		
1.	EMEI "MARIA ZILDA GAMBA NATEL"	ATIVIDADE COMPLEMENTAR		X		X	Indeterminado	S. R. de O. G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – Avenida Orestes Quércia, 60 – Tel. (14) 3572-3251
Pirajuí/SP
CNPJ 44.555.027/0001-16 – E-mail: educacaopublica@pirajui.sp.gov.br

Município de Pirajuí
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3619, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para as escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público que:

A realização da sessão, remanescente em virtude da anterior, de Atribuição de horas/aulas, destinada à atribuição de carga horária aos docentes efetivos, observando que a Carga Horária é o conjunto de horas de trabalho docente exercidas pelo professor, atendidas as especificações para a contratação, ocorrerá no dia 24 de outubro, a partir das 17h15min na Secretaria Municipal de Educação.

E na impossibilidade da atribuição das Aulas da Educação Infantil serem efetivadas por Docentes do quadro Efetivo da Educação Infantil serão ofertadas aos Docentes Efetivos do Ensino Fundamental.

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: RG e CPF original com Cópia, Cópia do Certificado de Graduação da Função, comprovante de residência, e-mail e telefone.

As demais informações sobre a carga horária a ser ofertada constam nos Anexos deste comunicado, não sendo permitido ao candidato alegar o desconhecimento, uma vez feita esta publicação.

Pirajuí, 23 de outubro de 2025.

Ivete Pereira

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – Avenida Orestes Quércia, 60 – Tel. (14) 3572-3251
Pirajuí/SP
CNPJ 44.555.027/0001-16 – E-mail: educacaopublica@pirajui.sp.gov.br

Município de Pirajuí
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Cronograma das sessões

Data/Horário	Público Alvo	Atribuição
24 DE outubro de 2025 17h15min	Docentes Efetivos da Educação Infantil	Oficinas Pedagógicas da Educação Infantil

Anexo II

SESSÃO REMANESCENTE – ATRIBUIÇÃO DE HORAS/AULAS DO DIA 24/10/2025

OFICINAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

N	LOCAL DA CLASSE/AULA	CLASSE/ AULA	PERÍODO		SITUAÇÃO DA CLASSE		DURAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO
			M	T	LIVRE	SUBST.		
1.	EMEI "MARIA ZILDA GAMBA NATEL"	Maternal 2	X			X	Indeterminado	S. R. de O. G.
2.	EMEI "MARIA ZILDA GAMBA NATEL"	ETAPA 1A	X			X	Indeterminado	S. R. de O. G.
3.	EMEI "MARIA ZILDA GAMBA NATEL"	ETAPA 2A	X			X	Indeterminado	S. R. de O. G.
4.	EMEI "MARIA ZILDA GAMBA NATEL"	ETAPA 2B	X			X	Indeterminado	S. R. de O. G.
5.	CEMEI "DENISE CHADE C. CURY"	ETAPA 2	X			X	Indeterminado	S. R. de O. G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – Avenida Orestes Quércia, 60 – Tel. (14) 3572-3251
Pirajuí/SP
CNPJ 44.555.027/0001-16 – E-mail: educacaopublica@pirajui.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 05

de 15 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pirajuí.

R E S O L V E :

A Câmara Municipal informa que, no dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), estará fechada para atendimento ao público e permanecendo exclusivamente com serviços internos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se na imprensa local e cumpra-se.

ADEMIR JOSÉ ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....

PORTARIA Nº 07/2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão Processante para apuração de denúncia contra o Presidente da Câmara.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, **Cleber Nelzi de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, em substituição ao Presidente da Câmara,

CONSIDERANDO a denúncia protocolada nesta Casa de Leis, de autoria da munícipe A.L.L.F., em relação ao Presidente da Câmara de Pirajuí, sr. Ademir José Alves, referente a: **1**. Possíveis irregularidades nos processos de contratação e nos contratos administrativos celebrados no final de 2024; **2**. Designação irregular de agente de contratação ocupante de cargo em comissão com consequente atuação irregular nos procedimentos citados na denúncia; **3**. Aquisição de bens para a execução direta dos contratos; **4**. Realização de empenhos para prestação de serviços inerentes aos dois contratos fragmentados; **5**. Manutenção dos contratos denunciados, conforme consta no Inquérito Civil em trâmite no Ministério Público, sob o nº 0383.0000200/2025, nesta Comarca de Pirajuí, situações que estão em total afronta ao previsto no art. 6º, inciso I e III do Decreto-lei nº 201/67, c/c art. 10, V, VIII e IX, e 11, IV e V, da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO, que na data de 20 de outubro de 2025, na 16ª Sessão Ordinária, foi lida a Denúncia e recebida por 6 (seis) votos a favor dos aptos a votar, sendo assim constituída a Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, que prevê a instauração de Comissão Processante para apuração de infrações político-administrativas, especialmente o Decreto-Lei nº 201/1967;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão Processante nº 02/2025, em relação ao Presidente da Câmara, Ademir José Alves, destinada a apurar a denúncia, de autoria da munícipe A.L.L.F., conforme Inquérito Civil em trâmite no Ministério Público, sob o nº 0383.0000200/2025, nos seguintes termos: **1**. Possíveis irregularidades nos processos de contratação e nos contratos administrativos celebrados no final de 2024; **2**. Designação irregular de agente de contratação ocupante de cargo em comissão com consequente atuação irregular nos procedimentos citados na denúncia; **3**. Aquisição de bens para a execução direta dos contratos; **4**. Realização de empenhos para prestação de serviços inerentes aos dois contratos fragmentados; **5**. Manutenção dos contratos denunciados, situações que estão em total afronta ao previsto no art. 6º, inciso I e III do Decreto-lei nº 201/67, c/c art. 10, V, VIII e IX, e 11, IV e V, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 2º A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelos vereadores:

· *Presidente*: Danilo Ferreira da Silva (PSB);

· *Relator*: Eukles José Campos (PSDB);

· *Membro*: Roberto Leandro Bandeira Bento (MDB)

Parágrafo Único. A escolha do Presidente e do Relator da comissão se deu por deliberação dos seus membros, ocorrida ato contínuo do acolhimento da denúncia e sorteio dos membros desta Comissão.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da notificação do Denunciado, para apresentar o relatório final com parecer conclusivo, podendo solicitar diligências e provas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 4º Será observado o rito estabelecido pelo Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirajuí,
21 de outubro de 2025.

CLEBER NELZI DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

.....